TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1009473-56.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante: Eliana Zanelli e outros Inventariado: GERSON ZANELLI

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 67/71: a inventariante atendeu integralmente as determinações indicadas na decisão de fl. 64, tendo inclusive exibido os instrumentos de doação. Diante da consensualidade da partilha, o procedimento adequado para a espécie é o de arrolamento (arts. 659 e 664, caput, do CPC). Homologo a partilha dos bens deixados pelo passamento do inventariado supra indicado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Intime-se a FESP para lançamento administrativo do ITCMD e de outros tributos porventura incidentes, conforme dispuser a legislação tributária, nos termos do § 2°, do art. 662, conforme § 2° do art. 659, do CPC.

A publicação desta sentença nos autos gerará automaticamente o seu trânsito em julgado, ficando dispensada a certificação respectiva, podendo a inventariante obter o formal de partilha em qualquer dos Tabelionatos de Notas desta cidade, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. O Tabelionato solicitará (por e-mail) senha ao Cartório Único das Varas da Família e das Sucessões para o acesso a este processo digital.

P.R.I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 10 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA